

**ATA N.º 1/2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2024**

-----Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA:-----

-----1.1. DA REUNIÃO DE CÂMARA PÚBLICA DE 14 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 - Após análise da ata da reunião pública de catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----1.2. DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Após análise da ata da reunião ordinária de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e quatro centimos.-----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e três centimos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –-----

-----Intervenção do Presidente da Câmara:-----

-----Começou por dar as boas vindas a todos os presentes na sala de reuniões, agradecendo de igual forma a presença. Afirma ser um grande gosto, mais uma vez, a realizar uma reunião descentralizada, dando nota que se trata da primeira reunião do ano de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Desejou depois a todos um bom ano de dois mil e vinte e quatro, agradecendo, mais uma vez, à Freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro a hospitalidade, dando de seguida a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia de Porto de Mós.-----

-----Intervenção do Senhor Manuel Barroso:-----

-----Começou por cumprimentar todos na pessoa do Senhor Presidente da Câmara. Agradecer pelo dia pois o executivo visitou as obras que estão a decorrer na área da Freguesia e

também aferir o que falta fazer. Esperando que não se fique apenas pela visita e constatação nos diversos locais, mas que a certo prazo as mesmas se possam concretizar / executar. -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** deu a palavra ao público presente. -----

-----Intervenção da **cidadã Fátima Mendes da Associação Ninho Montessori** – Associação de Educação para a Vida. -----

-----Começou por agradecer a possibilidade de intervir numa reunião pública da Câmara Municipal, tendo mesmo dito que não aguardou a reunião da freguesia onde habita pois o tempo urge, pelo menos para ela que afirma estar com a mesma garra de quando iniciou este projeto na desativada escola dos Bouceiros, Freguesia do Alqueidão da Serra. -----

-----Disse que há mais de um ano que chegou a este concelho para levar a efeito a criação do primeiro espaço, ou seja, primeira Escola Montessori do Distrito de Leiria. -----

-----Deu nota dos trabalhos de remodelação realizado pela Associação com a ajuda de voluntários na escola cedida pelo Município há mais de um ano, tendo dito que foi melhorado o pavimento, telhado renovado, portadas recuperadas, no entanto diz que se estão a deparar com algumas dificuldades para alterar as portas e janelas, pois apesar de estarem funcionais, não oferecem uma garantia térmica suficiente.-----

-----Prosseguiu para dizer que a Associação já tinha feito a solicitação de apoio ao Município para a intervenção nas aludidas portas e janelas, pelo que questiona qual é a possibilidade de ajuda, em concreto para as referidas obras na infraestrutura que até é do Município, para que da forma mais celebre possível seja possível acolher crianças para as ajudar e assim concretizar a missão da Associação neste concelho. -----

-----Não houve mais pedidos de intervenção da parte do público. -----

-----Interveio o **Presidente da Câmara para responder às intervenções:**-----

-----Disse que o Município acusou a receção do pedido de apoio formulado pela Associação Montessori. Tendo aproveitado para dar nota que será a única escola desativada do concelho e que foi devolvida à Comunidade, através do movimento associativo para a mesma finalidade, ou seja, para educação. -----

-----Mais afirmou que a Câmara Municipal tem acompanhado a atividade da Associação. -----

-----Disse que o pedido formulado está a ser analisado e que a Associação irá ser contemplada nos próximos dias no sentido de apresentar orçamentos que são obrigatórios, para depois ser trazido à reunião do executivo para se analisar e, eventualmente, aprovar, dentro dos critérios existentes para este efeito. -----

-----Acabou agradecendo as palavras dadas ao executivo e espera que continue empenhada neste projeto que aquela Associação abraçou, também como o apoio da Câmara Municipal.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção neste período antes da ordem do dia para prestar algumas informações sobre atividades Municipais:-----

-----1) No próximo dia dezasseis de janeiro, irá estar em Porto de Mós o Dr. Luís Marques Mendes, no âmbito do programa das “Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril”, no cineteatro de Porto de Mós pelas catorze horas e trinta minutos, dizendo que todos estão convidados para estarem presentes, para dar uma palestra destinada a alunos do ensino secundário, com o intuito de falar sobre a importância do 25 de abril, da liberdade e do que foi constituído após aquela data em Portugal e que os alunos do secundário não conheceram. -----

-----2) No dia dezassete de janeiro terá lugar uma sessão de discussão pública do Plano de Cogestão da Serra de Aire e Candeeiros, na Central das Artes pelas dezoito horas, para o qual também estão todos convidados, pois é um tema muito importante dado que uma porção significativa do território do concelho está inserido no Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros.- -----

-----3) Informou também que vai continuar a decorrer o Plano Integrado de Intervenção da Guarda Nacional Republicana levado a efeito pelo comando distrital daquela força de

segurança, indicando ainda que dia doze de janeiro (dia seguinte) estarão os elementos daquela unidade no Mercado Municipal de Porto de Mós; no dia dezassete de janeiro junto à extensão de Saúde de Serro Ventoso, de manhã e de tarde, na antiga junta de Freguesia de Arrimal. -----

-----Opina que estas sessões são muito importantes para esclarecimento da população, sobre todos as dúvidas que tenham que se relacionem com segurança.-----

-----Para terminar a sua intervenção disse que o que vai informar é que é uma verdadeira notícia. Dizendo que no final do ano de dois mil e vinte e três o Município teve a aprovação dum apoio do F.E.D.E.R. para a obra “*Recuperação da Casa dos Calados*” no Juncal, mais concretamente aprovado no dia vinte e sete de dezembro. Informou também que a obra tem um custo total, incluindo projetos, estudos, construção, revisão de preços, etc., seria de dois milhões de euros, dos quais foram elegíveis para efeitos de financiamento o montante de um milhão oitocentos e vinte mil, seiscentos e dezasseis euros e onze cêntimos e o apoio financeiro da União Europeia foi de um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos, ou seja, 85% do valor elegível. Informou que este financiamento foi inserido no “*competir*” com o objetivo de reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas, com o objetivo de requalificar uma área de 2.600m², para criar espaços para pequenas empresas que se queiram ali instalar, também empreendedorismo qualificado e criativo aliado à ciência e tecnologia. -----

-----Reiterou que esta é uma notícia extraordinária para o Município, de média dimensão, dizendo que a obra ora financiada foi totalmente paga até ao final do ano e suportada na íntegra pela tesouraria do Município. Considera haver neste processo um sinal importante que é fazendo obras, avançando com os projetos depois, neste caso, no final do quadro comunitário de apoio “*overbooking*” poder o Município ser contemplado com o apoio desta dimensão financeira, considerando ainda a importância deste apoio pois ele corresponde a cerca de 15% do investimento anual realizado pelo Município em anos anteriores, referindo que este valor será canalizado para despesas de investimento a realizar em dois mil e vinte e quatro.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Começou por cumprimentos todos os presentes na sala, fazendo votos para que possa haver sempre mais pessoas nestas reuniões descentralizadas, para que possa ser um local onde as pessoas possam vir apresentar as suas necessidades / críticas sejam boas ou más. -----

-----Prosseguindo disse que pretendia colocar duas questões ao Presidente da Câmara. --

-----1.ª Situação do P.D.M. – Plano Diretor Municipal de Porto de Mós. Tendo dito que o Senhor Presidente sempre disse que concluída a 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do P.D.M., de imediato se iniciaria a 2.ª Revisão do mesmo ou no P.D.M.. Perguntando assim se já existe algum desenvolvimento neste processo e como é que se encaixa o R.E.O.T – Relatório do Estado do Ordenamento do Território, não tendo visto mais nada neste domínio, questionando se foi ele que não viu ou não houve mesmo mais nada que lhe parece devia suportar o processo de início de revisão do P.D.M.. -----

-----2.ª Situação questiona se passaram e se já há alguma ideia para o que se pretende ou propõe fazer na descida da Fonte dos Marcos. Tendo dito que efetivamente foi feita alguma demolição naquele local antes das eleições de dois mil e vinte e um, tendo havido duas demolições de casas, mas depois até aos dias de hoje não se fez naquele local mais nada. Pelo que pergunta se é para ficar assim, se há algum projeto para aquele local e para quando a sua eventual concretização.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Em relação à 2.ª Revisão do P.D.M. informou que, possivelmente, ainda este mês se irá avançar com o processo. Considera que a 1.ª Revisão do P.D.M. foi feita doze anos depois, foi concluída à pressa e tem muitas incongruências e muitas situações que prejudicam os municípios e também a quem decide, Mais disse que com a 1.ª Alteração à 1.ª Revisão não foram conseguidos os objetivos, pois só uma revisão o pode concretizar. -----

-----Durante a alteração ao P.D.M. foi revisto o referido R.E.O.T. e tem sido carregada informação no S.M.O.T. – Sistema de Monitorização e Ordenamento do Território,

instrumentos de gestão do território de importância vital e portanto, com interligação com outros instrumentos de gestão do território. No que concerne à descida da Fonte dos Marcos, disse que efetivamente durante o dia o executivo visitou esse local.-----

-----Diz que lhe parece injusto dizer, que não se fez nada, pois foi realizado melhoria em frente da casa da D. Alice, decorrente dum compromisso do anterior executivo. Dizendo que o resto não foi concretizado pois houve indefinições e dificuldades da parte dos proprietários, havia um compromisso de demolir mais, mas quando as máquinas chegaram ao local o proprietário recusou-se a permitir a intervenção na sua propriedade e mantém o mesmo propósito, no entanto há um outro proprietário de terreno mais a jusante que permite a intervenção e portanto o alargamento do passeio naquele local.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa** -----

----- **1. MODIFICAÇÕES AOS PREVISIONAIS 2023-2027** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Os documentos previsionais (orçamento e GOP’s) das entidades públicas e privadas são elaborados em momentos diferentes da sua execução e das necessidades que a dinâmicas se vão apresentando aos decisores.-----

-----Esta é a realidade dos documentos previsionais aprovados pelos órgãos próprios do Município de Porto de Mós e nesse desiderato surge necessidade de alterar alguns números neles previstos inicialmente.-----

-----Esta última alteração do ano teve como objetivo base o ajustamento de algumas rubricas da receita com a sua real cobrança, por forma a tornar mais homogêneos os valores finais da mesma, sendo que a maiorias dos reforços ocorreu em receita corrente e as supressões em receita de capital, pois é esta que assume a maior imprevisibilidade.-----

-----No que concerne à despesa houve apenas alterações em despesa corrente e pouco significativa, especialmente nas despesas com pessoal, com pequenas alterações pontuais.-----

-----Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2021 foi delegado no Presidente da Câmara os poderes bastantes para aprovar as alterações aos documentos previsionais, sem prejuízo dos mesmos serem presentes, para conhecimento, ao órgão executivo.-----

-----Para um melhor esclarecimento dos movimentos financeiros / orçamentais patentes na alteração em apreço, passo a justificar as alterações nelas inseridas:-----

----- **1) Do Plano Plurianual de Investimentos:**-----

-----Sem alterações.-----

----- **2) Das Atividades Mais Relevantes:**-----

Código	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
2 211 2018 5068	Planos inovadores combate ao insucesso escolar	0102/010107	1.500,00	0,00	51.293,75	Diferença de IVA
2 212 2022 5014 3	Outros projetos educativos	0102/06020305	0,00	8.000,00	5.500,00	Valores não necessários
2 232 2022 5026	Apoio à natalidade	0102/04080202	0,00	2.500,00	47.500,00	Valores não necessários
2 245 2022 5044	Tratamento de resíduos sólidos	0102/020202	22.000,00	0,00	477.000,00	Para última fatura do ano
2 51 2022 5054	Aldeia de natal	0102/06020305	200,00	2.000,00	35.200,00	Pequeno acerto

----- **3) Do orçamento** -----

-----Houve uma supressão de 962.000,00 € no orçamento da receita e uma soma de igual valor, para acerto de execução orçamental real.-----

-----*No que se refere ao orçamento da despesa houve pequenas alterações nas rubricas de pessoal, especialmente despesas com a Segurança social e outras pequenas somas para suprir necessidades de cabimentos de final de ano.*-----

-----*É o que me cumpre informar sobre esta alteração orçamental.*-----

-----**1.1.11.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.2.11.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**2.APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA / DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO 2023** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----*Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamento em atraso (LCPA), na sua redação atual, o Município de Porto de Mós só poderá assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3.º da citada Lei;*-----

-----*Dispõe a alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, na sua redação atual, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior (saldo de gerência orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da lei;*-----

-----*No manual de apoio à aplicação da LCPA ao subsetor da Administração Local é esclarecido que “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.”;*-----

-----*Emana dos princípios estabelecidos no SNC-AP que os mapas de fluxos de caixa apresentam a diferença entre recebimentos e pagamentos do exercício no que se refere a operações orçamentais e não orçamentais (vulgo operações de tesouraria), ficando ainda patenteados os valores do saldo da gerência anterior e saldos para a gerência seguinte;*-----

-----*Decorre da execução orçamental do exercício de 2023 deste Município, ao fecho do exercício orçamental de 2023 o montante de 2.635.156,12€ (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis euros e doze cêntimos) conforme patenteado no resumo diário de tesouraria de 29/12/2023 (anexo I) e no mapa de “demonstrações dos fluxos de caixa, no período findo de 2023”, que se encontra distribuído da seguinte forma:*-----

-----*a) O valor de 2.635.156,12 € vertido na referida demonstrações de desempenho orçamental (anexo II);*-----

-----*c) Saldo de operação não orçamentais (de tesouraria) no valor de 216.139,72 €.*---

-----*Em face do atrás aludido e das disposições previstas nos n.º 5 e 6 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual conjugado com o artigo 77.º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do O.E. para 2024), o saldo de gerência da execução orçamental, aprovado que seja o “mapa de desempenho orçamental”, pode ser incorporado no orçamento do exercício em execução (2024), através de revisão orçamental, não dependendo da aprovação dos documentos de prestação de contas no ano que lhe dá origem.*-----

-----*Para efeitos de integração deste saldo nos fundos disponíveis do semestre janeiro a junho de 2024, determinou o Presidente da Câmara a aprovação deste saldo e a consequente*

submissão à reunião da Câmara Municipal para efeitos ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----Em face do atrás aludido deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

-----1) A ratificar a aprovação do saldo de gerência, invocando a necessidade de aprovação urgente para efeitos de inserção no cálculo dos fundos disponíveis do período de janeiro a junho de 2024; -----

-----2) Aprovar o mapa de “demonstrações de desempenho orçamental” no período findo de 31 de dezembro de 2023; -----

-----3) Conhecer o resumo Diário de tesouraria de 29/12/2023.”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----a) Mapa de demonstração de desempenho orçamental de 31/12/2023;-----

-----b) Ratificar o saldo de gerência de 2023 para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis; -----

-----c) Tomar conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria de 29/12/2023. -----

-----**3.DECLARAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS / RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31-12-2023** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, os documentos anexos a esta informação, que dela fazem parte integrante, constituem os compromissos plurianuais existentes e os recebimentos em atraso à data de 31 de Dezembro de 2023, não existindo pagamentos em atraso à mesma data a declarar. -----

-----As declarações acima referidas deverão ser remetidas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos do disposto na alínea c) do artigo n.º 2 do artigo n.º 15 da supra mencionada Lei. De acordo com o n.º 3 da Lei acima citada, articulado com o preceituado no artigo 17.º do Decreto-lei 127/20212, de 21/06, na sua atual redação, deverão ainda as declarações e respetivos anexos ser publicados na página da internet do Município de Porto de Mós e integrar o relatório e contas do ano:-----

-----Declaração de Compromissos Plurianuais a 31/12/2023;-----

-----Declaração de Recebimentos em Atraso a 31/12/2023;-----

-----Declaração de Pagamentos em Atraso a 31/12/2023.-----

-----Em face do atrás aludido deverão estes documentos à reunião da Câmara Municipal e posteriormente à sessão da Assembleia Municipal, para tomada de conhecimento pelos órgãos do Município. -----

-----É o que me cumpre informar.”-----

-----Deliberado tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos legais.-----

-----**4.RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO DE DOIS LUGARES DE ASSISTENTE TÉCNICO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----1. Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para o ano de 2024, aprovada proposta pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia

29/11/2023 e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 15/12/2023, verifica-se que o número de trabalhadores integrados na carreira e categoria de assistente técnico, para prestar serviço na área do património cultural e turismo, devido ao aumento de locais de trabalho e com a abertura do CIAN – Centro de Interpretativo de Atividades de Natureza, são manifestamente insuficientes para suprir as necessidades, a que se deve acrescentar situações de baixa médica prolongada e maternidade do pessoal afeto a estes serviços; -----

-----2. Sendo insuficiente o número de trabalhadores a exercer funções no gabinete acima referido, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal referido no ponto 1) que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tanto mais que: -----

-----a) Em resultado do procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós (Ref.ª 2022/250.10.101/12) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnico da área administrativa, se verifica que a lista unitária de ordenação final aprovada pelo Júri e homologada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara em 18/01/2023 existem 9 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva recrutamento interna;-----

-----b) Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 18 de agosto de 2023, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea antecedente, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;-----

-----c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com um trabalhador, ou seja, o lugar que foi colocado a concurso;-----

-----3. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/ 2009, de 3 de setembro, ambos nas suas redações atuais, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa cabimento orçamental no orçamento da despesa deste Município para o ano de 2024, na respetiva rubrica orçamental; -----

-----4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e tratando-se de atividade de natureza permanente, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere o ponto 3) que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do Júri e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional, sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

-----Tendo em conta tudo o atrás referenciado no que concerne a razões de direito e de facto, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Porto de Mós, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, autorize o recrutamento de dois trabalhadores necessários ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado (Ref.ª 2022/250.10.101/12);-----

-----a) **N.º de postos de trabalho a ocupar:2 lugares;**-----

- b) **Carreira/categoria:** Assistente técnico; -----
-----c) **Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar:** as inerentes ao posto de trabalho e em consonância com o aviso de abertura do procedimento concursal, nomeadamente, atendimento ao público, gestão de ferramentas informáticas associadas ao trabalho específico, nos locais onde prestem serviço. -----
-----d) **Área de atividade:** Administrativa; -----
-----e) **Local de trabalho:** Divisão de Cultura, Desporto e Turismo – Património Cultural; -----
-----F) **Habilitações Académicas exigidas:** o 12.º ano de escolaridade.” -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para justificar as razões destes recrutamentos, essencialmente devido aposentação de trabalhadores e outras formas de desvinculação do Município de trabalhadores, enfatizando que qualquer uma das propostas apresentadas a seguir não pressupõem aumento do número de trabalhadores ao serviço do Município. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Relativamente à situação de tempo determinado ou indeterminado, afirma que para os vereadores do Partido Socialistas preferem vínculos laborais não precários, no entanto nesta informação não sabe bem se é para recrutar para tempo determinado ou indeterminado pois no texto fala das duas situações e portanto carece de esclarecimento. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----O Presidente da Câmara informou e foi corroborado pelo Chefe da DFRHGA que se trata efetivamente de preenchimento de dois lugares de assistente técnico por tempo indeterminado. Mais disse que a contratação a termo certo resolutivo / determinado não é uma contratação precária, mas sim uma forma de aferir se aquele trabalhador em concreto se adapta ao posto de trabalho e terá condições para poder vir a ser recrutado para tempo indeterminado. Mais disse, que como o Vereador Rui Marto bem sabe, quando este executivo iniciou funções havia 28 pessoas em situação e precaridade laboral, tarefeiros a fazer 2, 3,4 ou 5 horas de trabalho diárias e foram todos contratados por tempo indeterminado e em regime de tempo inteiro, pois também ele não é um adepto da precaridade laboral nas entidades. -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**5.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - 2 TÉCNICOS SUPERIORES DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----***“Considerando que:***-----

-----*Com efeitos a partir de 01/04/2023o Município aceitou a transferência de competências na área da ação social a que alude o Decreto-lei 55/2020 de 12/08, Decreto-Lei 23/2022, de 14/02 e Decreto-Lei 87-B/2022 de 29/12, com todas as funções previstas nos mesmos, situação que inequivocamente aumentou significativamente a atividade dos serviços de ação social do Município, que não se compadece com o número de trabalhadores que o Município tem afeto a esta área funcional;* -----

-----*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024;* -----

-----*Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;* -----

-----*Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;*-----

-----*O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;*-----

-----*Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;*-----

-----*Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.*-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----*O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupados, na carreira de Técnico Superior Licenciatura em Serviço Social, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórios dos Serviços do Município de Porto de Mós;*-----

-----*Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);*-----

-----*O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual;*-----

-----*Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, em articulação com o já aludido no primeiro parágrafo desta proposta;*-----

-----*Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam par ao ano de 2024;*-----

-----*A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual.*-----

-----*Tendo em conta o atrás apazado, **PROPONHO:***-----

-----*Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento dos postos de trabalho a seguir indicados:*-----

-----**Dois Técnico Superior – Licenciatura Serviço Social**, para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.-----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**6.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024;-----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;-----

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupados, na carreira de Assistente Operacional, necessários para a execução das atividades transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós;-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA); -----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual; -----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, porquanto houve um aumento exponencial de edifícios municipais e o número de trabalhadores afetos a essa função desceu, situação que não permite a normal limpeza e higienização do vasto conjunto de edifícios Municipais; -----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam par ao ano de 2024; -----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual. -----

-----Tendo em conta o atrás apurado, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a seguir indicado:-----

-----**Um Assistente Operacional** (área de limpeza de edifícios), para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**7.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - 10 LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“**Considerando que:** -----

-----Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024; -----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação; -----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;-----

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e

demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupados, na carreira de Assistente Operacional, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós;-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual;-----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, porquanto houve um aumento significativo de alunos nos diversos graus de ensino e novas atividades relacionadas com a educação;-----

-----Por outro lado, há um conjunto de trabalhadores nestas funções contratados a termo resolutivo certo, situação funcional que não se compadece com as funções permanentes e necessárias à prestação de serviços nos diversos estabelecimentos de ensino do concelho, que deverá ser enquadrada com um vasto número de trabalhadores que se aposentou recentemente e a previsão de mais aposentações no próximos tempos, tendo em conta a idade de várias trabalhadoras nestas funções;-----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam par ao ano de 2024;-----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

-----Tendo em conta o atrás apurado, **PROponho:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a seguir indicados:--

-----**Dez Assistentes Operacionais (área ação educativa)**, para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual.-----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**8.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS CROAC)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024;-----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;-----

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupados, na carreira de Assistente Operacional, necessários para a execução das atividades transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós;-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual;-----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente

estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, porquanto houve um aumento exponencial de edifícios municipais e o número de trabalhadores afetos a essa função desceu, situação que não permite a normal limpeza e higienização do vasto conjunto de edifícios Municipais -----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam par ao ano de 2024;-----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual.-----

-----Tendo em conta o atrás aprezado, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a seguir indicado:---

-----**Um Assistente Operacional** (área de limpeza e serviços gerais), para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**9.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----No mês de junho do ano de 2022 se aposentou o Médico Veterinário Municipal;---

-----Para colmatar esta necessidade o Município recorreu a um procedimento de mobilidade interna entre órgãos / ou serviços;-----

-----Na sequência deste procedimento contrato nessa modalidade uma veterinária oriunda da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária;-----

-----A referida trabalhadora iniciou funções em 15/02/2023, não tendo consolidado a referida mobilidade neste Município, por opção da própria, tendo regressado ao lugar de origem com efeitos a 01/01/2024.-----

-----Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024;-----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;-----

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito. -----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:** -----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupados, na carreira de Técnico Superior Licenciatura em Medicina veterinária, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós;-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual; -----

-----Oposto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina;-----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam para o ano de 2024;-----

-----As funções atribuídas a este profissional são de grande importância no âmbito da sanidade animal no concelho, apoio ao Centro de recolha oficial de animais de companhia e outras funções nos termos legais e regulamentares previstas para esta atividade;-----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual.-----

-----Tendo em conta o atrás apazado, **PROponho:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a seguir indicado: ---

-----**Um Técnico Superior – Licenciatura em Medicina Veterinária** para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e as competências previstas no decreto-Lei 116/98, de 05 de maio. -----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para justificar mais pormenorizadamente as razões da abertura do procedimento, tendo essencialmente em conta que o lugar estava preenchido por uma médica Veterinária em mobilidade de um organismo da Administração Central, mas por razões de índole pessoal não pretendeu consolidar a mobilidade neste Município e, portanto regressou ao lugar de origem, com efeitos a 01/01/2024 e assim o Município está sem médico veterinário ao serviço, mas é um recrutamento urgente considerando a necessidade destas funções especialmente no apoio que é exigido por Lei ao CROAC – Centro de Recolha de Animais de Companhia de Porto de Mós. ---

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que concorda com o Presidente quando ele diz que, em regra se contrata primeiro por tempo determinado para se verificar as capacidades do trabalhador para desempenho das suas funções e posteriormente se abre procedimento por tempo indeterminado, mas neste caso concreto esta regra não está a ser cumprida porquanto se está a abrir logo para tempo indeterminado, questionando se haverá alguma necessidade de dar este “*bónus adicional*” a este recrutamento.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que esta é uma profissão com muita procura no mercado e é sabido que vários Municípios tem tido dificuldade em recrutar e manter estes profissionais, pelo que o tempo indeterminado será mais apelativo aos potenciais concorrentes.-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**10.RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO - 1 LUGAR DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA INSTALAÇÕES DESPORTIVAS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----1. Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para o ano de 2024, aprovada proposta pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia 29/11/2023 e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 15/12/2023, verifica-se que o número de trabalhadores integrados na carreira e categoria de assistente operacional, para prestar serviço nos equipamentos desportivos e culturais do Município, são manifestamente insuficientes para suprir as necessidades daqueles locais de trabalho, a que se deve acrescentar situações de baixa médica prolongada e outras situações de ausência e mudança de funções duma trabalhadora recrutada no âmbito deste procedimento;-----

-----2. Sendo insuficiente o número de trabalhadores a exercer funções nos locais de trabalho acima referidos, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal referido no ponto 1) que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tanto mais que:-----

-----a) Em resultado do procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós (Ref. 2022/250.10.101/4) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional, se verifica que a lista unitária de ordenação final aprovada pelo Júri e homologada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara em 22/11/2022 existem 4 candidatos aprovados, e,

portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva recrutamento interna;-----

-----b) Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 22 de novembro de 2022, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea antecedente, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;-----

-----c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com um trabalhador, ou seja, o lugar que foi colocado a concurso e posicionado em 1.º lugar; -----

-----3. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/ 2009, de 3 de setembro, ambos nas suas redações atuais, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa cabimento orçamental no orçamento da despesa deste Município para o ano de 2024, na respetiva rúbrica orçamental;-----

-----4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e tratando-se de atividade de natureza permanente, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere o ponto 3) que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional, sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

-----5. Tendo em conta tudo o atrás referenciado no que concerne a razões de direito e de facto, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Porto de Mós, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo n.ºs 5 e 6 artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, autorize o recrutamento de um trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado (Ref.ª 2022/250.10.101/4;) --

-----a) **N.º de postos de trabalho a ocupar:** 1 lugar;-----

-----b) **Carreira/categoria:** Assistente Operacional;-----

-----c) **Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar:** as inerentes ao posto de trabalho e em consonância com o aviso de abertura do procedimento concursal, nomeadamente, manutenção, limpeza e higienização das instalações onde preste serviço;-----

-----d) **Área de atividade:** Serviços gerais;-----

-----e) **Local de trabalho:** **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo – Instalações desportivas e culturais;**-----

-----f) **Habilitações literárias:** Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos).”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**11.RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO - 2 LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS –** Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

dois trabalhadores necessários ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo determinado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado (Ref.ª 2023/250.10.101/2); --

- a) **N.º de postos de trabalho a ocupar:** 2 lugares; -----
- b) **Carreira/categoria:** Assistente Operacional; -----
- c) **Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar:** as inerentes ao posto de trabalho e em consonância com o aviso de abertura do procedimento concursal, -----
- d) **Área de atividade:** Obras e serviços diversos -----
- e) **Local de trabalho:** Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente-----
- f) **Habilitações académicas exigidas:** Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos).”-----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**12.CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA INFORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a aprovar o pedido de autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, cumpre-me informar que no período de 01 a 12 de dezembro de 2023, foram celebrados os seguintes contratos de avença:-----

<i>Nome</i>	<i>Função</i>	<i>Valor do contrato</i>	<i>Início</i>	<i>Termo</i>
João Manuel de Matos Amado Gabriel	Técnico de Comunicação Social	16.800,00€	22-12-2023	21-12-2024

-----Assim dando cumprimento ao previsto na alínea g) da proposta aprovada, submete-se a presente informação a conhecimento do órgão executivo.-----

-----Mais se informa que, a lista deverá ser publicitada nos lugares habituais, nomeadamente no site oficial do município de Porto de Mós. -----

-----À consideração superior do Executivo Municipal esta informação.”-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----***Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano***-----

-----**1.PROC. N.º CT/1151/2023 - Vera Lúcia Carreira Vieira**, Nif: 220 003 785, requer na qualidade de solicitadora a emissão de Certidão de Ruínas, em como a edificação sita na Rua da Sobreira, lugar de Sobreira, da freguesia de Serro Ventoso, inscrita na matriz predial urbana, sob o artigo n.º 178, da referida freguesia, pertencente à Herança de Maria Teresa, Nif: 709 883 790, se encontra em ruínas.-----

-----Deliberado aprovar a emissão da certidão requerida. -----

-----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----**1.PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) determina que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (PAPERSU) são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional (PERSU 2030), com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica. -----

-----A publicação do PERSU 2030 determinou um prazo de 8 meses, após publicação do mesmo, para apresentação dos PAPERSU, tanto dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) como dos municípios, sendo que ambas as estratégias devem ser devidamente alinhadas entre si, por forma a identificar de forma clara o caminho para cumprimento das metas comunitárias. -----

-----Os PAPERSU devem incluir informação como: -----

-----A trajetória associada ao cumprimento dos objetivos intercalares, determinados pela APA, I.P. (objetivos para recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos, assim como de recolha seletiva do multimaterial);-----

-----Investimentos necessários para cumprimento dessas metas, com previsão de investimentos necessários a assegurar; -----

-----Avaliação comparativa, prévia à opção pelo modelo de recolha e processo de tratamento a implementar, com vista a evidenciar a eficácia e eficiência da solução eleita para a gestão de cada uma das frações de resíduos.-----

-----Determina também o RGGR que a estrutura e as diretrizes para os planos a desenvolver são definidas de forma conjunta entre a ANR e ERSAR. -----

-----Neste âmbito a Câmara Municipal de Porto de Mós, em articulação com a VALORLIS, está a definir um conjunto de projetos e iniciativas que objetivam a Prevenção e Reutilização de Resíduos e o atingimento das Metas de Reciclagem para o horizonte 2030. -----

-----O PAPERSU de Porto de Mós é o Plano de Ação de Porto de Mós para o atingimento dos objetivos e metas preconizados no PERSU 2030. -----

-----No que diz respeito à aprovação do PAPERSU, recordamos que: -----

-----A aprovação final do PAPERSU será da responsabilidade da APA, após emissão de pareceres por parte da ARR (CCDR) e da ERSAR; -----

-----Os objetivos intercalares devem ser vertidos nos PAPERSU, cuja demonstração de cumprimento é condição obrigatória para aprovação dos planos; -----

-----Articulação entre a alta e baixa é um fator decisivo para aprovação dos PAPERSU (como já referido as opções de modelos de recolha na baixa devem ser consonantes com o processo de tratamento da alta); -----

-----Apenas serão passíveis de financiamento os projetos previstos nos PAPERSU aprovados pela ANR (APA). -----

-----Como é do Vosso conhecimento compete ao órgão câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais (a), n.º 1, art.º 33.º, da Lei 75/2012); -----

-----Cabe à assembleia municipal aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município (h), n.º 1, art.º 25.º, da Lei 75/2012); -----

-----Não obstante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, que aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030, expressamente não considerar qualquer procedimento de participação pública na elaboração do PAPERSU, importa significar que: -----

-----1. Todos interessados têm o direito de participar no procedimento de formação dos planos territoriais (art.º 65.º, n.º5 da Constituição), o que na elaboração dos planos municipais deve incluir uma fase de consulta pública das suas componentes não reservados por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação. -----

-----2. No final da consulta pública, a entidade responsável pela elaboração do plano deverá integrar no plano as observações pertinentes apresentadas, bem como elaborar e

submeter ao órgão municipal competente um relatório da consulta pública no qual se explicita o período durante o qual a mesma decorreu, os meios utilizados, os contributos recolhidos e a sua incorporação no plano.-----

-----3. O relatório referido deve ser submetido, pela entidade responsável pela elaboração do plano, à entidade responsável pela respetiva aprovação (APA).-----

-----Assim, ressalvo que está na esfera da competência dos órgãos municipais a decisão sobre o procedimento de participação pública na elaboração do PAPERSU, todavia, s.m.o., a publicitação no portal municipal deverá ser sempre uma ressalva de eficácia e divulgação das decisões administrativas dos municípios.-----

-----Face ao exposto, proponho abertura de participação pública, disponibilizando o PAPERSU elaborado para que possam ser recolhidos contributos que visem a melhoria do plano a aprovar por este Município.”-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que se trata dum plano que é obrigatório, por Lei, os Municípios elaborarem, tendo o mesmo sido feito em conjunto através da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria para os Municípios que a constituem, embora de forma individualizada para cada um deles, tendo sido elaborado por uma empresa contratada para o efeito pelo referida Comunidade Intermunicipal, em estreita ligação com os respetivos serviços do Município de Porto de Mós. Mais disse que o Plano tem uma estratégia para 2030, para acomodar, essencialmente, legislação, mas também para definir o plano de investimentos.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que há dois erros nos textos que deverão ser corrigidos antes de ir para discussão pública, tendo dito as páginas e linhas, em concreto.-----

-----Proseguiu para considerar que há muitas palavras em inglês no plano o que lhe parece que fica mal, pois é mais perceptível para o cidadão, dando como exemplo o “user-pays”, que é “utilizador-pagador” que ficaria melhor escrito em português.-----

-----Opina que deixa de saber bem o que é um plano estratégico, dado que deveria definir algo e lido o que está em apreciação não lhe parece ter essas características.-----

-----Questiona ainda o Senhor Presidente como é que está a questão dos bioresíduos, pois é público que já deveria estar a funcionar a sua recolha.-----

-----Diz que pretende lançar um repto, que é a CIM RL realizar um trabalho de sensibilização as pessoas para a necessidade de baixar a produção de resíduos e não aumentar os preços aos cidadãos cumpridores, não vendo neste plano grandes metas a atingir e, portanto não sabe se haverá algo em anexo a este plano, pois gostaria de ver no plano metas a atingir, especialmente o R de “reduzir”.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que as terminologias em inglês são adotados pelo ERSAR, como referências para o universo de utilizadores.-----

-----De seguida deu alguns números sobre a valorização de resíduos no concelho de Porto de Mós, conforme relatório disponibilizado pela Valorlis, S.A.:-----

-----No ano de 2022 foram valorizados 2.075 TON de resíduos através da compostagem, portanto trabalho realizado por todos os utilizadores do sistema, que redundou na redução da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos, a pagar pelo Município, 9.224 TON de resíduos urbanos recolhidos e destes 8.136 TON foram resíduos indiferenciados.-----

-----Mais disse que não compete à CIM RL fazer a sensibilização para redução e separação de resíduos até por que é constituída por 10 Municípios, sendo que 5 deles tem uma empresa multimunicipal a realizar o serviço, o Município de Pombal realiza o serviço com recursos próprios, embora encaminhe os resíduos para tratamento na Valorlis, com os restantes Municípios da CIM RL e mais o de Ourém.-----

-----Frisou que o que está em discussão é efetivamente um plano estratégico para realizar investimentos, com o objetivo de atingir metas, pois elas tem que ser atingidas pois elas

estão contempladas no PERSU – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos e nos resíduos indiferenciados acima aludidos é que as entidades gestoras tem que trabalhar para a fazer descer, que deverá começar por quem trata os mesmos, utilizando canais de comunicação uniformes, com vista à sensibilização, que lhe parece que, infelizmente, tem cada vez mais sido reduzido.

-----Deliberado aprovar a abertura de participação pública do Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos, pelo período de 30 dias.

Divisão de Educação, Ação Social, Saúde e Juventude

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

-----“*Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exas. do seguinte: A Educação é uma das atribuições de maior importância dos municípios, não só porque estamos perante um dos pilares de desenvolvimento de uma sociedade, mas também porque é uma atribuição estruturante, e um município sem uma política educativa coerente, eficaz e agregadora de sinergias positivas condições de acesso à Educação, nomeadamente a ação social escolar, é um município sem futuro, sentimos necessidade de alterar o Regulamento Municipal em vigor.*

-----*O município de Porto de Mós tem, desde outubro de 2018, em vigor o Regulamento Municipal de Ação Social que tem como objeto estabelecer as medidas de ação social escolar a desenvolver pelo Município em matéria de educação prosseguindo uma política de equidade e igualdade de oportunidades no acesso à educação, definindo as normas de funcionamento e o acesso às valências de Ação Social Escolar, nomeadamente Refeições Escolares, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Enriquecimento Curricular e Transportes Escolares.*

-----*Com a transferência de competências, em matéria de Educação, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 21/2019, temos necessidade de ajustar esse regulamento às competências definidas no referido decreto e porque em 2024 as necessidades das famílias são diferentes das que eram em 2018, nomeadamente:*

-----*1. Na inscrição nos Serviços de Ação Social Escolar;*

-----*2. Clarificar o Funcionamento dos Serviços de Ação Social (refeições escolares, AAAF e CAF);*

-----*Neste âmbito, coloca-se à consideração do Executivo Municipal, a aprovação da abertura do procedimento para a alteração ao Regulamento Municipal de Ação Social Escolar, conforme previsto no Artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.”*

Intervenção da Vereador Telma Cruz:

-----Para explicar o conteúdo da proposta e os objetivos a atingir com as alterações que se pretendem introduzir neste Regulamento Municipal.

Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:

-----Para questionar a alteração também contemplará a uniformização de preços e procedimentos às crianças de todo o concelho no que se refere à CAF – Componente de Apoio à Família.

-----**A Vereadora Telma Cruz** respondeu afirmativamente.

-----Deliberado aprovar a abertura para alteração do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar.

-----**2.REGULARIZAÇÃO DO REGISTO PREDIAL DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO SOB O ARTIGO N.º 2002, REGISTRADO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PORTO DE MÓS NA FICHA 3538** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“*Considerando que:* -----
-----1) *De acordo com as disposições conjuntas da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, o património e equipamentos afetos aos estabelecimentos de saúde foram transferidos para os Municípios respetivos;* -----
-----2) *As competências acima referenciadas previstas nos citados diplomas, foram aceites pelo Município de Porto de Mós, formalizadas através de auto de transferência e adenda ao mesmo, outorgados a 16 de novembro de 2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, conforme deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós de 19 de outubro de 2023;* -----
-----3) *Em face disso, o prédio sito na Avenida da Igreja, n.º 17, 2480-301 Porto de Mós, com a área de 5.200 metros quadrados, composto por edifício de dois pisos, de cave e rés-do-chão, destinado a serviços (Centro de Saúde de Porto de Mós), com logradouro, jardim e parque de estacionamento, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 2002, por proveniência do artigo n.º 2074, da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro) (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha três mil quinhentas a trinta e oito da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro), que tem como titular/sujeito ativo a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, NIPC 503 122 165, passou a integrar o património do Município de Porto de Mós;* -----
-----4) *Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, este diploma constitui título bastante para o registo de imóveis transferidos a favor dos municípios, os quais ficam isentos de quaisquer taxas ou emolumentos;* -----
-----5) *Para efeitos de inventário e cadastro do património municipal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e demais legislação em vigor, a inventariação de imóveis pressupõe a existência de um título de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto nos casos em que confira a posse como o direito de uso, a favor da entidade contabilística;* -----
-----*Assim, propõe-se ao executivo municipal que aprove e aceite a transmissão do imóvel acima identificado para que fique inscrito e registado a favor do Município de Porto de Mós conforme o citado imperativo legal e desta decisão seja emitida a respetiva certidão a ser entregue no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós.*” -----

-----Deliberado aprovar a proposta apresentada e certificar que o prédio sito na Avenida da Igreja, n.º 17, 2480-301 Porto de Mós, com a área de 5.200 metros quadrados, composto por edifício de dois pisos, de cave e rés-do-chão, destinado a serviços (Centro de Saúde de Porto de Mós), com logradouro, jardim e parque de estacionamento, **inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 2002**, por proveniência do artigo n.º 2074, da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro) (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha três mil quinhentas a trinta e oito da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro), que tem como titular/sujeito ativo a **Administração Regional de Saúde do Centro, IP, NIPC 503 122 165**, passou a integrar o património do Município de Porto de Mós ao abrigo do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, foi aceite pelo Município de Porto de Mós e formalizado através de auto de transferência e adenda ao mesmo, outorgados a 16 de novembro de 2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, conforme deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós de 19 de outubro de 2023, sendo o Decreto-Lei atrás mencionado, título bastante para efeitos de registo predial conforme consta no n.º 3, do atrás citado artigo 11.º. -----

-----**Divisão de Cultura, Turismo e Desporto**-----

-----**1.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RALLY VERDE PINO - REGIÃO DE LEIRIA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----**“Considerando:** -----

-----a necessidade de fomentar o turismo na Região de Leiria; -----
-----o objetivo de promover, recuperar e valorizar turisticamente, quer a região, quer os produtos identitários e únicos; -----

-----a necessidade fundamental do desenvolvimento de ações mais contundentes e eficazes de promoção e atração do território, como o relançamento do Rally da Região de Leiria – Rally Verde Pino; -----

-----a promoção do produto turístico Rally Verde Pino, como base para a dinamização da economia e do turismo, aliado à formação da imagem do destino região de Leiria, como um produto de alto valor, associado tradicionalmente a eventos motorizados; -----

-----a realização do Rally Intermunicipal Verde Pino, com caráter intermunicipal, com equipas internacionais, que percorre (itinerário) os 10 concelhos, durante 3 dias – 28, 29 e 30 de abril, na sua 14.ª edição com uma forte aposta na exposição nacional e internacional do evento, dos produtos e da região como destino de eleição; -----

-----que se trata de uma iniciativa que configura mais uma das medidas da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e seus municípios associados, de combate à sazonalidade do Turismo e ainda de mitigação de CO2; -----

-----que nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural. -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido, propõe-se ao Executivo municipal, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da lei 75/2013 de 12 setembro, na sua redação atual, a aprovação do Protocolo de Colaboração em anexo, onde está especificada a concretização deste projeto, nomeadamente a comparticipação financeira por parte do Município de Porto de Mós no valor de **5.000,00€.**”-----

-----Deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração e o valor da despesa e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----